



PL nº 131/2023

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 131/2023.**

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Eli Corrêa, altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para inserir no Calendário de Eventos da Cidade a Semana "Mãe+", dedicada ao desenvolvimento de ações que visem à promoção e valorização da mãe atípica na sociedade, a ser celebrada anualmente na terceira semana do mês de setembro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A justificativa do projeto ressalta a importância de estabelecer oficialmente o Dia da Mãe+ Atípica como forma de aumentar a conscientização na sociedade, além de combater a invisibilidade, negligência e falta de reconhecimento que frequentemente caracterizam a experiência solitária e desamparada das mães que lidam com desafios especiais e enfrentam a ausência de políticas sociais inclusivas. Em muitos casos, as mães se dedicam exclusivamente às suas famílias, muitas vezes deixando de lado suas carreiras devido à necessidade de cuidar de seus filhos. Esse grupo, que é negligenciado por políticas adequadas, é predominantemente composto por mulheres, já que a estrutura social atribui à mulher a responsabilidade pelo cuidado dos entes queridos. As mães enfrentam noites sem dormir e lidam com os desafios diários de cuidar de filhos com necessidades específicas de saúde.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que uma data comemorativa dedicada à "Mãe+ Atípica" é crucial para destacar a jornada e os esforços extraordinários das mães que cuidam de filhos com necessidades especiais, promovendo sensibilização, apoio e reconhecimento necessários para construir uma sociedade mais inclusiva e solidária, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,